



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Proj. de Lei nº 0010/2025

☒ Aprovado ☐ Reprovado

08 Votos a Favor 0 Votos Contra

0 Abstenção

Sala das Sessões 02/09/2025

Presidente

Vice Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Altera a Lei Municipal nº 645/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Gramma, para modificar a nomenclatura do Setor de Coordenação de Creche para Direção de Educação Infantil.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

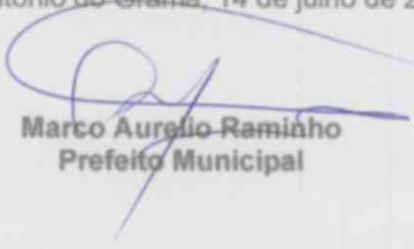
Art. 1º O inciso V do art. 15 da Lei Municipal nº 645, de 6 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

V – Direção de Educação Infantil;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Gramma, 14 de julho de 2025.


Marco Aurelio Raminho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a nomenclatura do inciso V do art. 15 da Lei Municipal nº 645/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Gramma.

A alteração proposta visa substituir a atual denominação "Setor de Coordenação de Creche" por "Direção de Educação Infantil", em conformidade com as normas técnicas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, especialmente a Resolução CEE nº 495, de 29 de novembro de 2023, e a visita técnica realizada pelo Serviço de Inspeção Escolar da Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova, em 02 de julho de 2025, na unidade educacional CEMEI Dona Maria Rosa.

Conforme registrado no Termo de Visita, constatou-se a inexistência formal do cargo de Diretor Escolar na referida unidade de Educação Infantil, o que motivou a orientação expressa para a regularização da estrutura funcional da unidade, de forma a assegurar o cumprimento das exigências normativas estaduais referentes à habilitação de profissionais que exercem funções de gestão em instituições de Educação Básica, ainda que em zonas rurais.

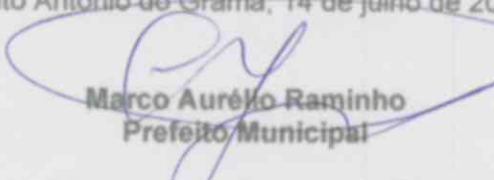
Ainda segundo o relatório do Serviço de Inspeção Escolar, a figura do(a) Diretor(a) Escolar é imprescindível para que o Município mantenha em regularidade os processos de autorização de funcionamento, reconhecimento ou renovação das instituições de ensino, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a alteração da nomenclatura proposta neste Projeto de Lei não representa apenas um ajuste semântico, mas sim uma adequação institucional e legal indispensável à manutenção da regularidade da rede municipal de ensino, especialmente quanto às exigências para a direção das unidades de Educação Infantil.

Ressalta-se que a nova nomenclatura – "Direção de Educação Infantil" – melhor reflete as atribuições de liderança, responsabilidade técnica e administrativa exercidas pelos(as) profissionais que atuam na gestão das unidades de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes pedagógicas e legais aplicáveis.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em caráter de urgência, por se tratar de medida que visa garantir a regularização institucional e a continuidade dos serviços educacionais em conformidade com as exigências da legislação estadual e federal.

Santo Antônio do Gramma, 14 de julho de 2025.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal





